



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 5.890, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.355.140,00, e cria ações em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.355.140,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Ficam criadas no orçamento anual do exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, as ações 2421 - PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL, inserida no Programa 2119 - MEU IMÓVEL LEGAL e 4064 - PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, inserida no Programa 2160 - GEORREFERENCIAMENTO, na unidade orçamentária Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.355.140,00

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	1.355.140,00
TOTAL				R\$ 1.355.140,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			1.355.140,00
31.001.16.481.2119.2421	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	339014	1.500.0	236.570,00
		339030	1.500.0	90.000,00
		339033	1.500.0	6.000,00
		339039	1.500.0	100.000,00
		339047	1.500.0	5.000,00
		339147	1.500.0	5.000,00
		449052	1.500.0	110.000,00
31.001.16.481.2160.4064	PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS	339014	1.500.0	341.570,00
		339030	1.500.0	300.000,00
		339033	1.500.0	21.000,00
		339040	1.500.0	100.000,00
		449052	1.500.0	20.000,00
		339035	1.500.0	20.000,00
TOTAL				R\$ 1.355.140,00

ANEXO III

Cria Ações na Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024 , e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024.

Unidade Orçamentária	31.000 - Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat
Programa	2119 - Meu Imóvel Legal
Ação	2421 - Promover o Processo de Regularização Fundiária Rural
Tipo de Ação	Atividade
Finalidade	Promover o processo de regularização fundiária em áreas rurais do Estado de Rondônia
Modo de Execução	Regularizar e titular os imóveis rurais no Estado de Rondônia
Função	16 - Habitação
Subfunção	481 - Habitação Rural
Forma de Implementação	Direta
Esfera	Fiscal
Descrição do Produto	Glebas federais após liberação para o estado e áreas rurais no estado de Rondônia
Unidade de Medida	Unidade
Tipo de Meta Física	Acumulativo
Programa	2160 - Georreferenciamento
Ação	4064 - Promover o Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Tipo da Ação	Atividade
Finalidade	Promover o processo de Georreferenciamento em áreas rurais do Estado de Rondônia
Modo de Execução	Conforme Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e Manual Técnico para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais.
Função	16 - Habitação
Subfunção	481 - Habitação Rural
Forma de Implementação	Direta
Esfera	Fiscal
Descrição do Produto	Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Unidades de Conservação
Unidade de Medida	Unidade
Tipo de Meta Física	Acumulativo



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/10/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053850989** e o código CRC **E75152BA**.

